



## Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 17/SI/2019 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos em Copromoção

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 17/SI/2019, que visa conceder apoios financeiros a Projetos em Copromoção, no âmbito da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”, cujo objetivo é aumentar o investimento empresarial em Investigação e Inovação (I&I) para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, reforçando a ligação entre instituições de ensino superior e empresas.

**Aviso N.º 17/SI/2019 –  
Projetos em  
Copromoção**

## Tipologia de projetos

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas” e devem ser exclusivamente realizados na modalidade em copromoção, devendo os projetos ser liderados por uma empresa, envolvendo a colaboração efetiva entre entidades do sistema de I&I no desenvolvimento de atividades de I&D, nomeadamente a colaboração entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do sistema de I&I, ou promovidos por instituições sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo.

## Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São beneficiários dos apoios previstos, as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica e as entidades não empresariais do Sistema de I&I.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

## Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos do presente AAC, os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica deverá reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) que integra(m) o consórcio ou que esta(s) venha(m) a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venha(m) a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

## Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar têm que cumprir, entre outras, as seguintes principais condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia nacional de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS 3 Nacional e/ou Regional). No caso específico de candidaturas ao Programa Operacional da Região de Lisboa, as mesmas deverão enquadrar-se na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Ter uma duração máxima de 36 meses, sendo que a data limite para elegibilidade das despesas é 31 de março de 2023;
- Apresentar juntamente com a candidatura (anexo ao formulário), minuta do contrato de consórcio acordado pelos copromotores nas condições previstas no Regulamento Específico;
- Apresentar um investimento mínimo elegível de Euro 150.000;
- A empresa líder deverá assegurar pelo menos 30% do investimento elegível, estando a presente condição sujeita a reporte à (i) data da candidatura, (ii) de decisão e (iii) de encerramento.

No caso da entidade líder ser uma instituição sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo, as empresas beneficiárias devem, em conjunto, representar pelo menos 30% do investimento elegível.

- Demonstrar que o consórcio reúne as condições para ser considerado “consórcio completo”, nas condições estabelecidas no Regulamento Específico;

- Apresentar, por parte de cada beneficiário, uma situação económico financeira equilibrada, sendo, para este efeito, considerado 2018 como o ano pré-projeto.

Sempre que seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data de candidatura (ou a uma data anterior - nunca superior a 3 meses da data de candidatura), o mesmo tem de estar certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), não podendo corresponder a um exame simplificado, e ser apresentado juntamente com a candidatura.

Ao abrigo do presente AAC cada promotor empresarial apenas poderá integrar duas candidaturas.

### Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, o Anexo A do presente AAC estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor e bolseiros, (ii) honorários, (iii) despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto, (iv) viagens e estadas, (v) custos indiretos, e (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras.

### Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP=0,35A+0,2B+0,15C+0,3D$ , em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

### Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente AAC revestem a forma de incentivo não reembolsável e reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- Empresas e entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente na NUTS II Lisboa: A taxa máxima de cofinanciamento é de 50%;
- Empresas com investimentos nas NUTS II Norte, Centro, Alentejo e Algarve: A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no Regulamento Específico;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos nas NUTS II Norte, Centro, Alentejo e Algarve: A taxa de incentivo a aplicar é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no Regulamento Específico. Para beneficiarem de uma taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente AAC.

### Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

O prazo para a apresentação de candidaturas ao abrigo do presente AAC decorre até ao dia 15 de novembro de 2019 (19 horas).

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 17/SI/2019](#).

## Contactos

### Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 286.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.